



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN n.º 130/2017

*Aprova Reformulação Orçamentária
utilizando crédito adicional
suplementar.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de crédito suplementar para cursos e treinamentos;

CONSIDERANDO a exiguidade de tempo diante da data aprazada para a realização da 526ª Reunião Ordinária Plenária;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 087/2016.

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária “*Ad referendum*” da 526ª ROP, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 2.400,00 conforme quadro abaixo.

SSuenez



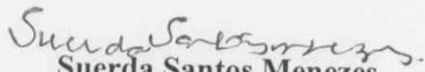
Coren^{RN}


Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	TOTAL
6.2.2.1.2.1.1.33.90.93.003.007- Setenças Judiciais	2.400,00	-	-
6.2.2.1.1.33.90.39.002.018- Palestras, Cursos, Treinamentos e seleção de pessoal	-	2.400,00	2.400,00
TOTAL	2.400,00	2.400,00	2.400,00

Art. 2º – Encaminhar a referida proposta para homologação na 526ª Reunião Ordinária Plenária, que será realizada dia 30 de novembro de 2017.

Natal, 24 de novembro de 2017.


Suerda Santos Menezes
Presidente
Coren-RN n.º 63.738-ENF


Ricardo Manhães de Araújo
Conselheiro Secretário
Coren-RN n.º 30.156-ENF-IR